BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Em 23/08/1993
Fls 177 v

Escriturária

LEI Nº 967/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito suplementar até a importância de CR$. 8.740,00 (oito milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo' discriminadas:

01.01 - CORPO DEL. e SECRETARIA
01010011-001
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS e MAT. PERMANENTE ..... CR$. 50.000,00
01010012-011
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL ..... CR$. 6.000.000,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO..... CR$. 190.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... CR$. 500.000,00
01010012-012
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL..... CR$. 1.400.000,00
3.1.3.1 REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS..... CR$. 600.000,00
TOTAL:..... CR$. 8.740.000,00

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos nos incisos I, II, III, do art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

34

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Em 19/08/1993
Fls 17 Fav
Escriturária

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim em 19 de agosto de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO